

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO E APOIO EXTERNO - SEFOT

PROGRAMA DE ESTÁGIOS 2025

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 10/2025  
INSCRIÇÕES EFETUADAS ENTRE 10/6/2025 e 24/6/2025

RECLASSIFICAÇÃO APÓS DEFERIMENTO DOS RECURSOS DE MACHADO E RIBEIRÃO DAS NEVES

1. A Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo/SEFOT publica o resultado final do processo de seleção para o Programa de Estágios do TRE-MG, regido pelo Edital nº 10/2025, contendo as inscrições recebidas para o Ensino Superior para o município de Machado e Ribeirão das Neves, no período compreendido entre 10/6/2025 e 24/6/2025 após deferimento dos recursos.

2 RESULTADO FINAL - SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

CIDADE DE INTERESSE	CURSO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOME	MÉDIA GLOBAL	PERÍODO	POSSUI DEFICIÊNCIA	RAÇA/COR	CLASSIFICADO EM REGIME DE COTA RACIAL
MACHADO	DIREITO	2025118417	1	FACULDADE FESSUL MACHADO	OLAVO VIANA SANTOS	85,01	7	NÃO	BRANCA	NÃO
MACHADO	DIREITO	2025117919	2	FACULDADE FESSUL MACHADO	OTÁVIO VIANA SANTOS	83,65	7	NÃO	BRANCA	NÃO

CIDADE DE INTERESSE	CURSO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOME	MÉDIA GLOBAL	PERÍODO	POSSUI DEFICIÊNCIA	RAÇA/COR	CLASSIFICADO EM REGIME DE COTA RACIAL
RIBEIRÃO DAS NEVES	DIREITO		1	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BELO HORIZONTE	CAMILA CÉLIA PINTO	93,50	6	NÃO	PARDA	NÃO

3 DOS RECURSOS

3.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado e classificação do processo seletivo disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste edital;

3.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail sefot@tre-mg.jus.br, em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: "Seleção pública para estagiários – Recurso". No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e número da inscrição do candidato;

3.3. Para fins da contagem do prazo previsto no item 3.1, será considerada a data de envio do e-mail pelo candidato, que receberá resposta acusando o recebimento do recurso;

3.4. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos;

3.5. Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Apoio a Governança de Pessoas e titular do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;

3.6. O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site do TRE/MG. O recorrente será intimado da decisão por e-mail;

3.7. Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do TRE/MG, com a classificação atualizada;

3.8. Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede do TRE-MG ou nos Cartórios Eleitorais ou, ainda, fora do prazo;

3.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

3.10. Recursos cujo teor despreste o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais serão preliminarmente indeferidos.

Em 14 de julho de 2025.

Júlio César da Fonseca

Chefe da Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo